



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 949, em 01 de Junho de 1.976

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3000.00 - Despesas Correntes  
3100.00 - Despesas de Custeio  
3130.00 - Serviços de Terceiros

0102.3132.00 01010212.005-Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 3.000,00  
0102.3140.00 01010212.005-Encargos Diversos..... Cr\$ 4.000,00  
3200.00 - Transferências Correntes  
0102.3250.00 01010212.005-Contribuição a Prev. Social. Cr\$ 4.000,00  
Total ..... Cr\$ 11.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações, do orçamento vigente na mesma importância:

01 - LEGISLATIVO

01 - CORPO DO LEGISLATIVO

3000.00 - Despesas Correntes  
3100.00 - Despesas de Custeio

0101.3140.00 01010012.016 - Encargos Diversos ..... Cr\$ 1.000,00

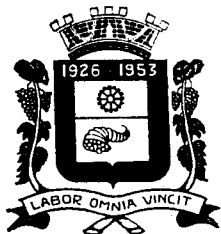
01 - LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3000.00 - Despesas Correntes  
3100.00 - Despesas de Custeio  
3110.00 - Pessoal  
3111.00 - Pessoal Civil

0102.3111.01 01010212.005- Venc. e Vantagens Fixas.... Cr\$ 7.000,00  
3130.00 - Serviços de Terceiros  
0102.3131.00 01010212.005-Remuneração Serv. Terceiros. Cr\$ 3.000,00  
Total ..... Cr\$ 11.000,00

( Continua... )



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação

LEI Nº 949, em 01 de Junho de 1.976

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 01 de Junho de 1.976

MAKOTO IGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal, na mesma data.

CELIA AUGUSTA DE ARAUJO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-SUBSTª